



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **FASE EXTERNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM.**

**2017**





**Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº 001/2017**

**1 PREÂMBULO**

1.1 A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.010.823/0001-60, sediada a Avenida Campos Salles, nº 21, centro, Sabáudia-Pr, representado por seu presidente, Senhor Mauro João Schiavo, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial sob nº 001/2017, do tipo menor preço, para a aquisição de um veículo zero Km, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/93, e suas alterações, e legislação correlata, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 O recebimento dos envelopes, contendo a documentação pertinente a licitação, deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2017, no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, sob pena de não serem aceitos. O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, não haverá o protocolo em atraso, mesmo que involuntário.

1.3 A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá as 14:15 horas do dia 26 de julho de 2017, no plenário da Câmara Municipal de Sabáudia.

1.4 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial da Câmara Municipal de Sabáudia ([www.sabaudia.pr.leg.br](http://www.sabaudia.pr.leg.br)), Diário Oficial do Município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)), e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Sabáudia, [www.sabaudia.pr.leg.br](http://www.sabaudia.pr.leg.br) para ciência de todos os interessados.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

1.6 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site da Câmara Municipal de Sabáudia [www.sabaudia.pr.leg.br](http://www.sabaudia.pr.leg.br).

## **2 – OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

## **3 – DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R\$ 90.124,60 (Noventa mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

3.2. A competição se dará por menor preço, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário e total, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação;

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

na Secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

4.3. A impugnação será julgada no prazo de 24 horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.sabaudia.pr.leg.br](http://www.sabaudia.pr.leg.br).

4.3.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação somente os interessados que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2 É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar conforme art. 87, 88 e 97 da Lei 8.666/93.
- d) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação;
- e) Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

b) Declaração que se enquadra como ME ou EPP, (**ANEXO VIII**);

6.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 6.1 deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente a Pregoeira.

6.3 O não atendimento do disposto no subitem 6.1 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, na presente licitação.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

6.5 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

6.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

6.5.5 Na hipótese em que as microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente convocadas para desempatarem a licitação, não apresentarem propostas mais vantajosas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes A (Proposta) e B (Habilitação), deverão fazê-lo por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, gerente ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Procuração ou carta de credenciamento conforme **ANEXO III**, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida do representante legal da licitante), conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes, referente ao presente procedimento licitatório (ou referente a quaisquer licitações públicas realizadas na Administração Pública em geral).

7.3 Declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” **ANEXO VII**. A não apresentação deste documento acarretará na imediata desclassificação da empresa.

7.4 O licitante que não cumprir as exigências de representação obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

7.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

7.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

7.7 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

## **8- DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

8.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

8.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.5 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **9 – DO CONTEÚDO E DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**

9.1 A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Identificação do número do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a MARCA/MODELO em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;

g) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

h) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

9.2 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

9.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço manifestadamente inexequível ou superior ao valor máximo admitido;

c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.5 Eventuais erros de valores, em decorrência de notório erro de digitação, apresentados na proposta do licitante SERÃO EXCLUÍDOS, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços UNITÁRIOS.

9.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**

**Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

9.7 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

9.8 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

9.9 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

9.9.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

9.10 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 Os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

10.2 Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes credenciados.

10.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

10.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

10.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

10.6 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerão aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

10.10 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

10.10.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.11 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pela Pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

10.12 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, a Pregoeira poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

10.13 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a Pregoeira poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

11.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

11.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

11.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

11.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

11.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

11.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

11.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5 Ocorrendo à hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

11.6 A Pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

11.7 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a Pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

## 12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

12.1 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 12.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
- b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do registro de inscrição estadual e municipal;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao município da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Alvará de Licença;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

## 12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

## 12.1.4 Outras Comprovações

a) Declaração de que não está descumprindo o dispositivo no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da licitante da existência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação do Município Licitante, conforme modelo no **ANEXO V**.

c) Declaração de Condicionantes Legais, que não se encontra impedido de contratar com o Poder Público, quanto ao atendimento da Súmula Vinculante 13 que versa sobre o nepotismo, conforme modelo no **ANEXO VI**.

d) Declaração de Responsabilidade, de que tomou conhecimento de todas as informações, das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações do objeto de licitação conforme **ANEXO IX**.

12.2 O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

12.3 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

12.4 Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada.

12.5 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

12.6 A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

12.6.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas.

## **13 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

13.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

13.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

13.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

- d) A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas;
- e) A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;
- f) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

13.5 Sendo declarada a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital, procedendo-se a análise da oferta subsequente, bem como, da documentação de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

13.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

13.7.1 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Câmara de Sabáudia, observando o horário normal de expediente;

13.7.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contra-razões num prazo de 03 (três) dias úteis ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem anterior.

13.7.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

13.7.4 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

13.7.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

13.7.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7.7 Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

13.8 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.9 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

13.10 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

13.10.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.

13.10.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 Será julgada inabilitada e desclassificada a licitante que:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

- a) Apresentar propostas abertas ou enviadas por “fac-símile”;
- b) Deixar de atender a alguma exigência constante neste processo licitatório, com referência à documentação ou às propostas de preços;
- c) Colocar documentos em envelopes trocados;
- d) Não apresentar, no prazo definido pela Pregoeira, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e) Apresentar valores excessivos ou inexequíveis, de acordo com o previsto no artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.2 A Pregoeira poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudique o entendimento do conteúdo exigido no Envelope A – Proposta ou Envelope B – Habilitação.

14.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá determinar à Pregoeira que fixe o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

14.4 Não serão consideradas as propostas que:

14.5 Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

14.6 Provierem de empresas que não satisfizerem compromissos anteriores com a administração pública, o que por essas foram declaradas inidôneas.

## **15 – ADJUDICAÇÃO:**

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**

**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

15.2 Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

## **16 - HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

16.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

16.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

16.2 A partir do ato de homologação será entregue a proponente adjudicatária a Ordem de Compras, com as condições de fornecimento pré-estabelecidas.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

## **18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

18.1 O prazo para entrega do produto será de até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato em perfeita condições de uso e tráfego, acompanhado da Nota Fiscal.

18.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) por servidora da Câmara Municipal de Sabáudia designado por portaria;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.3 abaixo.

18.3 – Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **19- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica correspondente do veículo, contendo identificação completa do bem, emitido em nome da Câmara Municipal de Sabáudia, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 O licitante fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

20.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Deixar de assinar o Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal; e
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

20.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

20.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 20.1.2.

20.4 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

20.5 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por decisão do contratante, por ato unilateral, caso não haja mais interesse por parte do contratante em mantê-lo ou quando ocorrer





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**

**Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

quaisquer dos casos previstos no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Sabáudia o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

21.7 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Sabáudia.

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.12 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Avenida Campos Salles, 21, Centro – CEP: 86.720-000 – FONE: (043) 3151-1800, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

## **22 – FORO**

22.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **23 – ANEXOS DO EDITAL**

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de condicionantes legais;
- f) Anexo VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- g) Anexo VIII – Declaração de Me ou EPP
- h) Anexo IX – Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo X – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Sabáudia, 12 de julho de 2017.

  
MAURO JOÃO SCHIAVO  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido veículo, justifica-se pela necessidade de deslocamento dos vereadores e servidores deste órgão para executar as atividades de rotina da Câmara Municipal, atendendo suas necessidades e proporcionando o bom funcionamento da mesma.

#### 3 Planilha de Especificações mínimas do objeto e formação do Preço Médio

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Total Máximo
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Ano/Modelo de fabricação: 2017/2017 ou superior</li><li>Cor: Branco</li><li>Tipo sedan</li><li>Cilindradas (cm<sup>3</sup>) de 1.399 a 2.000</li><li>Combustível Flex</li><li>Capacidade do tanque de combustível mínimo 50 litros</li><li>Potencia mínima de 110 cavalos</li><li>Quatro portas laterais</li><li>Capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros</li><li>Carga útil mínima de 380 Kg</li><li>Volume do porta-malas mínimo de 380 litros</li><li>Ar condicionado</li><li>Direção mínima hidráulica</li><li>Transmissão automática</li><li>Travas e vidros elétricos</li><li>Freios ABS</li><li>Air bag duplo</li><li>AM/FM, entrada auxiliar, USB.</li></ul>	01	R\$ R\$ 90.124,60





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000

Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>• Sensor de estacionamento</li><li>• Rodas de liga leve</li><li>• Faróis de neblina</li></ul>		
--	--	--	--

## Observações:

-O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.

-Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.

-O prazo de garantia mínima do veículo será de 12 meses, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição.

## 4. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e neste Termo de Referencia, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora.

4.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do veículo. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários funcionamento e uso do mesmo;

4.4 Dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;

4.5 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

4.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

- 4.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 4.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;
- 4.9 Na ocasião da cotação, CONSTAR NECESSARIAMENTE: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA, bem como preço total, (COM NO MAXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia - PR

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº.\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

- a) Descrição do produto conforme Anexo I - Termo de Referência
- b) Valor por unitário e valor total do item ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**ANEXO III**

## **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia – PR

A empresa.....estabelecida.....inscrita  
no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o (a) Sr (a)  
.....portador da cédula de identidade  
nº.....de do CPF nº,..... a participar da licitação  
instaurada pela Câmara de Vereadores do Município de Sabáudia, na modalidade de Pregão, sob o  
nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa, bem como firmar declarações, contratos, formular lances,  
negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame acima indicado.

....., de....., de 2016.

---

Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia – PR

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**Anexo V**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob n. 001/2017, instaurada pela Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**Anexo VI**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO CONDICIONANTES LEGAIS**

(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia – PR

\_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2017

Anexo VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**  
(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia - PR

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_ (local)\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Anexo VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

(modelo de declaração)

À Pregoeira da Câmara do Município de Sabáudia - PR

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida  
na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins  
do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_ (local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO CONTADOR

constando o Número de CRC  
Carimbo do CNPJ da empresa





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(modelo de declaração)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Sabáudia, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria dos estágios supervisionados, sem vínculo empregatício e/ou funcional bem como, a este Edital, seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_ (local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO N.º xx/2017

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, PR, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o n.º. 01.010.823/0001-60, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Avenida Campos Salles, 21, centro, Sabáudia, PR, representada pelo Senhor presidente. Mauro João Schiavo, brasileiro, casado, com residência e domicílio em Sabáudia/PR, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ expedido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ abaixo assinado e, de outro lado, a empresa [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o n.º [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor(a) [NOME], inscrito(a) no CPF sob o n.º [N.º], Cédula de Identidade n.º [N.º] SSP/[UF], domiciliado(a) em [CIDADE]/[UF], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, a celebração do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, conforme as especificações constantes no Pregão Presencial n.º 001/2017.

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Total
01	<ul style="list-style-type: none"><li>Ano/Modelo de fabricação: 2017/2017 ou superior</li><li>Cor: Branco</li><li>Tipo sedan</li><li>Cilindradas (cm<sup>3</sup>) de 1.399 a 2.000</li><li>Combustível Flex</li><li>Capacidade do tanque de combustível mínimo 50 litros</li><li>Potencia mínima de 110 cavalos</li><li>Quatro portas laterais</li><li>Capacidade máxima para 05 (cinco) passageiros</li><li>Carga útil mínima de 380 Kg</li><li>Volume do porta-malas mínimo de 380 litros</li></ul>	01	





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ar condicionado</li><li>• Direção mínima hidráulica</li><li>• Transmissão automática</li><li>• Travas e vidros elétricos</li><li>• Freios ABS</li><li>• Air bag duplo</li><li>• AM/FM, entrada auxiliar, USB.</li><li>• Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>• Sensor de estacionamento</li><li>• Rodas de liga leve</li><li>• Faróis de neblina</li></ul>		
--	--	--	--

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## 2- CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

### Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

- d) corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- i) dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. A contratante pagará à contratada a quantia de (estabelecer conforme o pregão)

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias 01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica correspondente do veículo, contendo identificação completa do bem, emitido em nome da Câmara Municipal de Sabáudia, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

5.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.3 Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora \_\_\_\_\_-, designada pela portaria \_\_\_/2016 de \_\_\_/\_\_\_/2016, conforme art. 67, da Lei 8.666/93, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

8.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sabáudia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

8.4 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados junto a esta Câmara de Vereadores de Sabáudia.

## **9 – CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1 A entrega deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato em perfeita condições de uso e tráfego, acompanhado da Nota Fiscal, junto a secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, localizado na Avenida Campos Salles, nº 21 - Centro, Sabáudia-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8h00 às 11h30hs e das 13h00 às 17h00hs.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

9.2 No ato de entrega, o veículo será recebido provisoriamente, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do ato convocatório da licitação e deste termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega.

9.3 Caso a Administração verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial 001/2017 e deste termo contratual, o veículo não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação.

9.4 Decorrido o prazo previsto no Item 9.2 sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o veículo será considerado como recebidos definitivamente.

9.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Sabáudia.

9.6 Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

9.7 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos nos prazos máximos estabelecidos no Edital, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sabáudia.

9.8 Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

9.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério da Câmara Municipal de Sabáudia se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**

**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) III - judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

12.1 Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº xx/2017 e seus anexos, e à proposta comercial da Contratada, às fls. XX, dos autos do Processo nº /2017.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666/1993, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela legislação correlata, pelas disposições do processo de Pregão n.º 001/2017 e pela proposta da contratada.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será providenciada, pela contratante, a publicação do extrato deste contrato, e eventuais termos aditivos que forem firmados, no Diário do Município de Sabáudia, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## 15 – CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Arapongas, Estado do Paraná para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

MAURO JOÃO SCHIAVO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

---

EMPRESA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: